



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A PERMANÊNCIA, DIVERSIDADE E VISIBILIDADE PARA DISCENTES DA ÁREA
DA SAÚDE-CES
Sítio Olho D'água da Bica, - Bairro Zona Rural, Cuité/PB, CEP 58175-000

EDITAL Nº 2/2026

Processo nº 23096.070884/2026-91

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PERMANÊNCIA, DIVERSIDADE E VISIBILIDADE PARA DISCENTES NA
ÁREA DA SAÚDE - AFIRMASUS**

PROJETO LOCAL: “AFIRMASUS no Curimataú Paraibano: equidade, acesso a serviços, promoção do cuidado e a saúde mental”

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INTEGRANTES: DISCENTES, TUTOR, CO-TUTOR, PRECEPTOR
E ORIENTADOR DE SERVIÇO**

A Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS (CLAA), no exercício de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado para ocupação das vagas junto ao Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde - AFIRMASUS, no projeto local “AFIRMASUS no Curimataú Paraibano: equidade, acesso a serviços, promoção do cuidado e a saúde mental”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, por meio da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS – CLAA, torna público o Processo Seletivo Simplificado para composição do Grupo de Aprendizagem AFIRMASUS vinculado ao Centro de Educação e Saúde – CES/UFCG.

1.2 O projeto foi selecionado no âmbito do **Edital SGTES/MS nº 27/2026 – Chamamento Público nº 33/2026**, tendo sua aprovação formalizada no resultado final por meio da **Portaria SGTES/MS nº 378, de 11 de setembro de 2026**, publicada no **Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2026, Edição nº 173, Seção 1, página 111**. O AFIRMASUS é regulamentado pela **Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024**, com alterações posteriores, especialmente pela **Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025**, e integra as estratégias do Ministério da Saúde destinadas ao fortalecimento da permanência, diversidade e visibilidade de estudantes socialmente vulnerabilizados, mediante ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura articuladas à integração ensino-serviço-comunidade e ao Sistema Único de Saúde (SUS). A proposta aprovada pelo CES/UFCG está vinculada aos **Eixos 2 e 3 do AFIRMASUS**, contemplando ações voltadas à ampliação do acesso aos serviços e à promoção do cuidado, bem como ao cuidado em saúde mental de grupos socialmente vulnerabilizados. Sendo ele o projeto de número dois em execução no CES/UFCG.

1.3 A seleção observará o Decreto nº 11.785/2023; a Portaria GM/MS nº 5.801/2024; a Portaria GM/MS nº 5.803/2024; o Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e suas alterações, especialmente a Portaria GM/MS nº 7.979/2025; a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, utilizada como referência para o procedimento de heteroidentificação; o Edital SGTES/MS nº 27/2026; o Plano de Ações Afirmativas – PAA institucional do projeto; as normas da UFCG aplicáveis; e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, transparência, contraditório e ampla defesa.

1.4 A CLAA deverá aprovar o Plano de Ações Afirmativas – PAA e manter nos autos a comprovação de seu envio à CGESC/DEGES/SGTES/MS antes do início da seleção de tutor, co-tutor, preceptor e orientador de serviço, conforme o subitem 10.12.3 do Edital SGTES/MS nº 27/2026. Após a conclusão do certame, serão juntados ao mesmo processo administrativo os resultados, atas, recursos e demais documentos produzidos.

2. DA IDENTIFICAÇÃO, DA FINALIDADE E DOS EIXOS TEMÁTICOS

2.1. O AFIRMASUS é uma iniciativa de apoio à permanência, à diversidade e à visibilidade de estudantes, articulando ensino, pesquisa, extensão e cultura, integração ensino-serviço-comunidade, equidade, interseccionalidade, interculturalidade e interprofissionalidade no SUS.

2.2. O projeto objeto deste edital denomina-se “AFIRMASUS no Curimataú Paraibano: equidade, acesso a serviços, promoção do cuidado e a saúde mental”.

2.3. A proposta aprovada está vinculada aos seguintes eixos temáticos do Edital SGTES/MS nº 27/2026:

I - Eixo 2: Fortalecimento das estratégias para ampliação do acesso aos serviços de saúde e para promoção do cuidado;

II - Eixo 3: Ações de cuidado à saúde mental com ênfase em grupos socialmente vulnerabilizados.

2.4. O objetivo geral do projeto é desenvolver ações integradas de ensino, pesquisa, extensão e cultura, fundamentadas na integração ensino-serviço-comunidade, na educação interprofissional, na interculturalidade e na Educação Popular em Saúde, visando ampliar o acesso equitativo aos serviços de saúde, fortalecer o cuidado integral e promover a saúde mental de populações socialmente vulnerabilizadas, contribuindo simultaneamente para a permanência, o êxito acadêmico e a formação crítica de estudantes do CES/UFCG, campus de Cuité.

2.5. As atividades com os dois eixos temáticos e terão um plano de trabalho aprovado, incluindo, conforme o planejamento participativo: identificação de barreiras de acesso; diagnósticos territoriais; ações de promoção da saúde e do cuidado integral; acolhimento e promoção da saúde mental; prevenção das violências; educação em saúde e Educação Permanente; produção de conhecimentos, tecnologias sociais e materiais educativos; e articulação com serviços públicos, movimentos sociais, comunidades e demais parceiros.

2.6. A execução será orientada pela equidade, interprofissionalidade, intersetorialidade, interculturalidade, interseccionalidade, Educação Popular em Saúde e integração ensino-serviço-comunidade, sem restringir o grupo a ações isoladas de um único curso, profissão, serviço ou eixo temático.

3. DO PÚBLICO E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Para fins deste edital, constituem público prioritário do AFIRMASUS: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, povos ciganos, pessoas trans, pessoas com deficiência, migrantes e refugiadas, nos termos das normas do Programa.

3.2. Ressalvada exclusivamente a vaga de TUTOR, todas as demais vagas ofertadas por esta seleção destinam-se a pessoas pertencentes a pelo menos um dos grupos socialmente vulnerabilizados priorizados pelo AFIRMASUS, observada a documentação comprobatória pertinente e o Plano de Ações Afirmativas do projeto.

3.3. Para as vagas de ESTUDANTE, a elegibilidade é cumulativa: o candidato deverá (i) estar regularmente matriculado em curso presencial elegível da UFCG; (ii) ter ingressado na UFCG por modalidade de ação afirmativa; e (iii) pertencer a pelo menos um dos grupos prioritários do AFIRMASUS indicados no item 3.1.

3.4. As 10 (dez) vagas de estudantes bolsistas e as até 3 (três) vagas de estudantes não bolsistas previstas nesta seleção são integralmente destinadas ao público das ações afirmativas definido neste edital, não havendo ampla concorrência para essas vagas.

3.5. A reserva integral prevista neste edital amplia, para esta seleção específica e em consonância com o Plano de Ações Afirmativas- PAA do projeto, os percentuais mínimos do art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, sem afastar os mecanismos de comprovação e controle previstos na mesma Portaria.

3.6. A comprovação das condições afirmativas observará os documentos e procedimentos do Anexo III. A autodeclaração será exigida em todos os casos; documentos adicionais serão solicitados apenas quando necessários à validação objetiva da condição declarada, preservados a dignidade, a proporcionalidade e a proteção dos dados pessoais.

3.7. Dados de raça/cor, pertencimento étnico, deficiência, identidade de gênero, condição migratória ou de refúgio são dados pessoais sensíveis ou sujeitos a proteção reforçada. Serão coletados apenas na medida necessária ao processo seletivo, com acesso restrito à comissão responsável, observando-se a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

3.8. Da distribuição das vagas afirmativas. As 13 (treze) vagas discentes ofertadas neste processo seletivo, sendo 10 (dez) bolsistas e 3 (três) não bolsistas, destinam-se integralmente aos públicos das ações afirmativas previstos neste Edital. Para a ocupação das vagas serão observados os percentuais mínimos estabelecidos no art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, as respectivas regras de arredondamento e, respeitados esses mínimos, os mecanismos de equalização entre os públicos, nos termos da regulamentação vigente e do Plano de Ações Afirmativas – PAA.

Único: A equalização será aplicada exclusivamente entre candidatos aprovados, respeitada a nota mínima de 7,5, não alterará a pontuação obtida na entrevista e será utilizada apenas para definição da ocupação das vagas, considerando os públicos já contemplados na composição discente e buscando ampliar a diversidade entre os grupos prioritários elegíveis.

3.8.1. Todos os candidatos habilitados concorrerão segundo a nota classificatória, sem prejuízo da aplicação das reservas necessárias ao atendimento dos percentuais mínimos e dos mecanismos de equalização entre os públicos.

3.8.2. Respeitados os quantitativos mínimos obrigatórios, as demais vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados pertencentes aos públicos elegíveis do AFIRMASUS, segundo a ordem de classificação, observadas as regras de equalização previamente estabelecidas neste Edital e no PAA.

3.8.3. Na ausência de candidato aprovado para determinada reserva, a vaga permanecerá destinada às ações afirmativas e será redistribuída entre os demais

públicos elegíveis, observados os mínimos obrigatórios, a ordem de classificação e os mecanismos de equalização.

3.8.4. A aplicação das reservas e da equalização não altera a nota obtida pelo candidato, produzindo efeitos exclusivamente na definição da ocupação das vagas e da ordem de convocação.

4. 4. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO E DAS VAGAS

4.1. A composição obrigatória do Grupo de Aprendizagem seguirá o item 10.3.1 do Edital SGTES/MS nº 27/2026:

- 1 (um) tutor, docente bolsista, com formação na área da saúde e responsável pela coordenação do grupo;
- 10 (dez) estudantes de graduação bolsistas, sendo obrigatoriamente 7 (sete) da área da saúde e 3 (três) de outras áreas de graduação de nível superior, todos em cursos presenciais autorizados pelo MEC;
- 1 (um) co-tutor, docente não bolsista, com formação na área da saúde e vínculo com a UFCG, observados os requisitos do AFIRMASUS.

4.2. O projeto poderá contemplar, facultativamente, 1 (um) orientador de serviço, profissional de saúde vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, bolsista; 02 (dois) preceptor não bolsista, vinculado ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Políticas Públicas – PRM-SCPP e ao serviço de saúde parceiro; e até 3 (três) estudantes não bolsistas, estes obrigatoriamente de cursos presenciais da área da saúde autorizados pelo MEC.

4.3. Os até 3 (três) estudantes não bolsistas, na ordem de classificação, terão prioridade para substituição de estudante bolsista da área da saúde, desde que preencham as exigências vigentes para concessão da bolsa no momento da vacância. Demais segmentos podem ser chamados conforme situações que gerem vacância a vaga.

4.4. A participação do orientador de serviço, do preceptor e dos estudantes não bolsistas é facultativa e sua ausência não impede a constituição do grupo, nos termos do Edital SGTES/MS nº 27/2026.

4.5. Da classificação dos estudantes. Para fins de classificação, os candidatos às vagas discentes concorrerão no segmento correspondente ao seu curso de graduação:

I – Segmento Saúde: estudantes dos cursos de Nutrição, Enfermagem, Farmácia e Ciências Biológicas concorrerão entre si às 7 (sete) vagas bolsistas destinadas à área da saúde e às até 3 (três) vagas de estudantes não bolsistas;

II – Segmento Outras Áreas: estudantes dos cursos de Química, Física e Matemática concorrerão entre si às 3 (três) vagas bolsistas destinadas às outras áreas.

4.5.1. A classificação em cada segmento observará a nota final obtida no processo seletivo, os critérios de desempate e as regras de ações afirmativas estabelecidas neste Edital.

4.5.2. A composição final do conjunto de estudantes observará os percentuais mínimos de reserva previstos na regulamentação aplicável e os mecanismos de equalização entre os públicos, considerando as 13 (treze) vagas discentes ofertadas no certame.

4.5.3. Respeitados os quantitativos mínimos obrigatórios, a equalização buscará favorecer a diversidade de representação dos públicos prioritários do AFIRMASUS no conjunto discente, observada a classificação dos candidatos e vedada a criação de novo critério após o conhecimento dos resultados.

4.5.4. Não haverá transferência automática de vagas entre o Segmento Saúde e o Segmento Outras Áreas, devendo ser preservada a composição de 7 (sete) estudantes bolsistas da saúde e 3 (três) estudantes bolsistas das demais áreas prevista para o Grupo de Aprendizagem.

Único: Assume-se como **Equalização entre os públicos:** o mecanismo aplicado à composição final das vagas afirmativas, após a classificação dos candidatos, destinado a assegurar os percentuais mínimos obrigatórios e, respeitados esses mínimos, promover representação mais equilibrada dos diferentes públicos prioritários do AFIRMASUS. A equalização não altera a nota obtida pelo candidato nem os segmentos acadêmicos de concorrência, produzindo efeitos exclusivamente na definição da ocupação das vagas e da ordem de convocação, segundo critérios previamente estabelecidos no Edital e no Plano de Ações Afirmativas – PAA. Para fins deste Edital, a equalização não constitui nova modalidade de reserva de vagas nem cria percentuais adicionais aos mínimos normativamente estabelecidos. Constitui mecanismo de composição das vagas afirmativas remanescentes, aplicado exclusivamente entre candidatos aprovados e elegíveis, segundo critérios previamente definidos, considerando a representação dos diferentes públicos prioritários no conjunto discente do projeto.

Perfil	Vagas	Condição/bolsa	Reserva/forma de classificação	Requisitos essenciais	Forma de avaliação
Tutor	01	Bolsista - R\$ 1.560,00	Única vaga não reservada integralmente às ações afirmativas.	Docente da UFCG/CES; formação na área da saúde; requisitos do	Etapas: Etapa 1: perfil/documentos; Etapa 2: entrevista eliminatória e

			Classificação pela nota final.	art. 10 do Anexo CXII[A]; experiência compatível com coordenação, integração ensino-serviço-comunidade e Eixos 2 e 3.	classificatória, mínimo 7,5.
Co-tutor	01	Não bolsista	Vaga afirmativa. Pertencimento a pelo menos um dos públicos elegíveis do Programa.	Docente da UFCG/CES; formação na área da saúde; requisitos dos arts. 16 e 17 do Anexo CXII[A]; pertencimento a grupo prioritário.	Etapas 1: perfil afirmativo e requisitos; Etapa 2: entrevista, mínimo 7,5; validação quando aplicável.
Orientador de serviço	01	Bolsista - R\$ 560,00 (nível médio) ou R\$ 770,00 (superior)	Vaga afirmativa. Pertencimento a pelo menos um dos públicos elegíveis.	Vínculo com SMS; nível médio ou superior; experiência compatível; capacidade de articulação comunitária; pertencimento a grupo prioritário.	Etapas 1; entrevista, mínimo 7,5; validação quando aplicável.
Preceptor	02	Não bolsista	2 vagas afirmativas. Classificação entre candidatos elegíveis, observada a ordem de classificação e, quando aplicável, a equalização entre públicos.	Residente ativo no PRM-SCPP; atuação em serviço parceiro; anuência; pertencimento a grupo prioritário.	Etapas 1; entrevista, mínimo 7,5; validação quando aplicável.
Estudantes - área da saúde	07	Bolsistas - R\$ 700,00	7 vagas afirmativas. Integram o conjunto de vagas estudiantis para aplicação das reservas e da equalização.	Enfermagem, Farmácia, Nutrição ou Ciências Biológicas; ingresso por ação afirmativa na UFCG; pertencimento a grupo prioritário; demais requisitos.	Etapas 1; entrevista, mínimo 7,5; validação quando aplicável.
Estudantes - outras áreas	03	Bolsistas - R\$ 700,00	3 vagas afirmativas. Integram o conjunto de vagas estudiantis para aplicação das reservas e da equalização.	Física, Química ou Matemática; ingresso por ação afirmativa na UFCG; pertencimento a grupo prioritário; demais requisitos.	Etapas 1; entrevista, mínimo 7,5; validação quando aplicável.
Estudantes não bolsistas	03	Não bolsistas Conforme classificação geral e	3 vagas afirmativas. Comporão à equipe atuante	Cursos da área da saúde indicados no edital; ingresso	Mesmas etapas aplicáveis aos estudantes bolsistas.

		igualização e distribuição de vagas.	mediante aceite dos termos e atribuições no momento de convocação às atividades, tendo prioridade para ocupar vagas ociosas por vacância. Sob a classificação e as regras afirmativas do Edital.	por ação afirmativa; pertencimento a grupo prioritário.	
--	--	---	---	--	--

4.6. Não haverá transferência automática de vagas entre os segmentos da saúde e de outras áreas. Caso não haja candidato habilitado em determinado curso, a vaga poderá ser remanejada dentro do mesmo segmento, conforme a ordem de classificação.

5. DA CARGA HORÁRIA, PARTICIPAÇÃO E ACÚMULO

5.1. Os requisitos, as atribuições e a carga horária de cada perfil constam do Anexo IV. Todos os integrantes deverão cumprir o Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e suas alterações, o Termo de Compromisso, o plano de trabalho aprovado e as orientações da coordenação do projeto.

5.2. O tutor deverá dedicar a carga horária mínima prevista na regulamentação do AFIRMASUS à orientação dos estudantes e à gestão do grupo.

5.3. O candidato deverá declarar eventual participação em outros programas e bolsas. O acúmulo será analisado conforme a fonte pagadora e as regras específicas do AFIRMASUS e do outro programa.

5.4. Em especial, bolsistas do AFIRMASUS não poderão acumular bolsa de outro programa quando houver vedação decorrente da mesma fonte pagadora; a participação não bolsista em outro programa deverá ser compatível com a carga horária e as obrigações assumidas.

6. DA COMISSÃO E DA GOVERNANÇA DA SELEÇÃO

6.1. Todas as fases e etapas deste processo seletivo, abrangendo a verificação do perfil e da documentação de elegibilidade, a realização e avaliação das entrevistas, a convocação e o acompanhamento do procedimento de heteroidentificação, a classificação, a apreciação dos recursos e a publicação dos resultados de tutor, co-tutor, orientador de serviço, estudantes bolsistas e estudantes não bolsistas serão conduzidas ou coordenadas pela Comissão de Seleção instituída no âmbito da CLAA/AFIRMASUS do CES/UFCG, mediante ato formal e com critérios objetivos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta majoritariamente por membros da CLAA/AFIRMASUS com atuação local no CES/UFCG e poderá contar com avaliadores adicionais formalmente designados, desde que apresentem experiência comprovada, prática, profissional, acadêmica e/ou formativa, em ações afirmativas, equidade em saúde, ampliação do acesso aos serviços, promoção do cuidado, saúde mental de grupos socialmente vulnerabilizados, educação, integração ensino-serviço-comunidade e/ou áreas diretamente relacionadas aos Eixos 2 e 3 do projeto.

6.3. A Comissão de Seleção será designada por portaria específica da autoridade competente, publicada como anexo a este edital. A Presidência será exercida por membro da CLAA/AFIRMASUS do CES/UFCG, e os avaliadores adicionais ficarão sujeitos às mesmas regras de sigilo, impessoalidade, proteção de dados, impedimento, suspeição e conflito de interesses.

6.4. Nenhum integrante da Comissão de Seleção poderá ser candidato neste certame, possuir interesse direto no resultado, atuar na avaliação de pessoa com a qual mantenha relação que comprometa a imparcialidade ou participar de etapa em que esteja configurado impedimento ou conflito de interesses. Nessas hipóteses, deverá declarar-se impedido, com registro em ata e substituição por avaliador designado.

6.5. Considerando que tutor e co-tutor serão selecionados no mesmo processo seletivo e que o cronograma deverá ser integralmente concluído até 04/11/2026, todas as etapas, inclusive as destinadas aos estudantes, serão conduzidas pela Comissão de Seleção instituída pela CLAA, não ficando condicionadas à prévia investidura do tutor ou do co-tutor recém-selecionados.

6.6. É expressamente vedada a atuação como avaliador, parecerista, membro de banca ou integrante da Comissão de Seleção de qualquer pessoa inscrita como candidata neste certame, ainda que sua etapa ou seu perfil já tenha sido concluído, bem como de pessoa que mantenha relação capaz de comprometer a imparcialidade. A vedação alcança tutor, co-tutor, preceptor, orientador de serviço e estudantes candidatos.

6.7. A organização adotada neste edital fundamenta-se especialmente no subitem 10.12 do Edital SGTES/MS nº 27/2026, que atribui à CLAA a responsabilidade por promover edital, com critérios objetivos, para a seleção de tutor, co-tutor, preceptor, orientador de serviço e estudantes. A motivação específica para a composição da banca e para a condução integral do processo pela Comissão deverá constar de ata da CLAA e do respectivo ato de designação.

6.8. Para reforço da segurança jurídica e da transparência administrativa, a CLAA poderá encaminhar à SGTES/MS comunicação sobre o arranjo procedimental

adotado, especialmente quanto à condução da seleção discente pela Comissão de Seleção, sem prejuízo da observância do prazo nacional para composição do grupo.

6.9. Nenhum membro da Comissão de Seleção fornecerá, por canais pessoais, informação individual sobre pontuação, classificação, recursos ou andamento. As comunicações oficiais ocorrerão exclusivamente pelos meios definidos neste edital.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1. O processo seletivo será organizado em duas etapas, observadas as especificidades de cada perfil e as regras de ações afirmativas previstas neste edital. Ainda ocorre uma fase de validação.

ETAPA 1 - VERIFICAÇÃO DO PERFIL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - ELIMINATÓRIA

7.2. A primeira etapa consistirá na conferência do atendimento aos requisitos do perfil da vaga e da apresentação, no ato da inscrição, de todos os documentos comprobatórios obrigatórios.

7.2.1. O candidato que não apresentar, dentro do prazo de inscrição, documento obrigatório destinado a comprovar sua elegibilidade ao perfil da vaga ou, quando aplicável, sua condição de pertencimento ao público das ações afirmativas será **INABILITADO** e excluído do processo seletivo.

7.2.2. Para os estudantes, serão verificados cumulativamente o vínculo acadêmico, o ingresso por ação afirmativa na UFCG e a comprovação do pertencimento a pelo menos um dos grupos prioritários do AFIRMASUS. Para co-tutor, preceptor e orientador de serviço, será igualmente verificada a condição afirmativa exigida neste edital, além dos requisitos específicos do Anexo IV.

7.2.3. Para o orientador de serviço, a verificação do perfil incluirá a comprovação da formação exigida, da representação ou atuação junto à sociedade civil organizada e da experiência prática e/ou formativa em ações afirmativas, equidade em saúde, educação e/ou em temáticas relacionadas aos Eixos 2 e 3, especialmente acesso aos serviços, promoção do cuidado e saúde mental de grupos socialmente vulnerabilizados. Também será considerada a capacidade de articulação com movimentos sociais, comunidades e territórios.

7.2.3-A. Para o preceptor, serão verificados a matrícula e a situação ativa no PRM-SCPP, o vínculo de atuação com serviço de saúde parceiro e a declaração de anuência emitida pela coordenação do Programa e/ou pela unidade de serviço.

7.2.4. O recurso contra o resultado desta etapa poderá questionar erro de análise ou de enquadramento da documentação apresentada tempestivamente, **não sendo admitida a juntada posterior de documento obrigatório que deveria ter acompanhado a inscrição.**

ETAPA 2 - ENTREVISTA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

7.3. Os candidatos habilitados na Etapa 1 serão convocados para entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório, com nota de 0 (zero) a 10 (dez) e com ponto de corte com a nota inferior a 7,5 eliminatória; a nota da entrevista ordena a classificação.

7.3.1. A entrevista poderá ocorrer presencialmente e/ou de forma remota, mediada por plataforma de internet com transmissão de áudio e imagem em tempo real. Na modalidade remota, será obrigatória a utilização de câmera durante toda a entrevista, além da identificação do candidato no início da sessão.

7.3.2. A ausência no horário convocado, a impossibilidade de identificação do candidato ou, na modalidade remota, a recusa injustificada em manter câmera e áudio disponíveis durante a entrevista, implicará eliminação, ressalvadas situações técnicas devidamente comprovadas e avaliadas pela Comissão.

7.3.3. A entrevista seguirá a ficha padronizada do Anexo II e avaliará cinco dimensões, de 0 a 2 pontos cada: I – alinhamento com o AFIRMASUS, com o projeto e seus eixos temáticos; II – organização do tempo, disponibilidade e capacidade de cumprir as atividades; III – experiências e competências relacionadas ao perfil e aos temas do projeto; IV – relações interpessoais, trabalho em equipe e gestão de conflitos; e V – comunicação, apresentação pessoal compatível com o contexto institucional e clareza reflexiva.

7.3.4. Para o orientador de serviço, a dimensão II considerará especialmente a capacidade de relacionar experiências práticas e/ou formativas em ações afirmativas, equidade em saúde, educação, acesso aos serviços, promoção do cuidado e/ou saúde mental às atividades dos Eixos 2 e 3, bem como sua atuação articuladora com a sociedade civil, movimentos sociais, comunidades e territórios.

7.3.5. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,5. Entre os candidatos aprovados, a nota da entrevista constituirá a nota classificatória do processo seletivo, observada a distribuição das vagas por perfil.

7.3.6. Cada entrevista será avaliada de forma independente por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores. A nota será a média aritmética das notas individuais, com

duas casas decimais. Se a diferença entre as notas totais for superior a 1,5 (um vírgula cinco) ponto, haverá avaliação por terceiro avaliador, e a nota final corresponderá à média das três notas. A ficha deverá conter justificativa sucinta e assinatura ou identificação funcional dos avaliadores.

FASE DE VALIDAÇÃO - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) - NÃO PONTUÁVEL E NÃO CLASSIFICATÓRIA

7.4. Os candidatos que utilizarem a autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) para fins de elegibilidade às vagas afirmativas serão convocados para procedimento complementar de heteroidentificação, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, tomando-se como referencial a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

7.4.1. A banca de heteroidentificação não atribuirá nota, não alterará a pontuação da entrevista e não produzirá reclassificação entre candidatos. Sua finalidade será exclusivamente confirmar, para este certame, a autodeclaração racial utilizada para o enquadramento afirmativo.

7.4.2. O procedimento utilizará exclusivamente critério fenotípico, não sendo admitida comprovação por ancestralidade. A banca será constituída especificamente para essa finalidade, com membros capacitados e observância, como referência, das regras de diversidade, imparcialidade, motivação, impedimento e proteção de dados previstas na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

7.4.3. O procedimento poderá ser presencial ou, mediante decisão motivada da CLAA em razão da organização do certame, telepresencial, com utilização de recursos de tecnologia de comunicação. O procedimento será registrado em vídeo para fins de segurança do processo e eventual análise recursal, com acesso restrito.

7.4.4. A não confirmação da autodeclaração racial não implicará exclusão automática do candidato quando este possuir e tiver comprovado, na Etapa 1, enquadramento válido em outro grupo prioritário do AFIRMASUS previsto neste edital. Nessa hipótese, permanecerá no processo pela outra condição afirmativa já validada, sem alteração da nota obtida na entrevista.

7.4.5. Quando a condição de pessoa negra for o único fundamento de elegibilidade do candidato às vagas afirmativas, a não confirmação da autodeclaração implicará perda do enquadramento afirmativo e, consequentemente, inabilitação para a vaga, assegurado recurso administrativo específico.

7.4.6. Da decisão da banca de heteroidentificação caberá recurso, a ser apreciado por banca recursal distinta, observado o cronograma deste edital.

7.4.7. A recusa do candidato em participar do procedimento de heteroidentificação ou, quando exigido, em permitir o registro audiovisual inviabilizará a validação da condição racial declarada, aplicando-se, conforme o caso, as regras dos itens 7.4.4 e 7.4.5.

7.4.8 Situação no resultado: Para fins de divulgação dos resultados deste processo seletivo, será adotada a seguinte classificação: **Aprovado(a) e classificado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver a nota mínima exigida e, após a aplicação das regras de distribuição das vagas afirmativas, estiver contemplado(a) no número de vagas; **Aprovado(a) e não classificado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver a nota mínima exigida, mas não estiver contemplado(a) no número de vagas, permanecendo no cadastro de reserva durante a vigência do processo seletivo; e **Não aprovado(a)** o(a) candidato(a) que não alcançar a nota mínima ou não atender aos demais critérios eliminatórios estabelecidos no Edital.

7.4.9 Os(as) **candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as)** poderão ser convocados(as), até seis meses após o fim do trâmite do certame, em caso de desistência, desligamento, não preenchimento, vacância ou surgimento de vaga, desde que mantidos os requisitos de elegibilidade exigidos para a respectiva vaga. A aprovação fora do número de vagas não gera direito automático à convocação.

8. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

8.1. A inscrição será gratuita e exclusivamente eletrônica, por formulário institucional cujo link será publicado nas páginas oficiais

<https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais> e/ou <https://petsaude.ces.ufcg.edu.br/portal/>. O mesmo procedimento será adotado para os formulários de impugnação e recurso, quando aplicável.

•

Inscrição - Orientador de serviço e Preceptor : <https://forms.gle/7312h6Rafyi3CRya9>

•

Inscrição - Tutor e Co-tutor: <https://forms.gle/B86Q9HjZvrfvXoiS7>

•

8.2. O formulário deverá permanecer disponível durante todo o período indicado no cronograma, encerrando-se automaticamente às 23h59 do último dia de inscrição, horário oficial de Brasília.

8.3. Claro. Como a exigência será especificamente de **conta corrente ativa no Banco Bradesco**, eu deixaria a redação objetiva e separaria claramente o que é opcional na inscrição e obrigatório para quem for selecionado. Isso também ajusta o atual item 8.3, que prevê que os dados bancários sejam solicitados aos selecionados em etapa administrativa.

8.3.1. Dos dados bancários. A informação dos dados bancários será **opcional no ato da inscrição**, não constituindo requisito para habilitação ou participação nas etapas do processo seletivo.

8.3.2. Para os candidatos **aprovados e classificados em vagas com bolsa**, será obrigatória, até **04 de novembro de 2026**, a apresentação de dados de **conta corrente ativa no Banco Bradesco, de titularidade do próprio candidato**, apta ao recebimento da bolsa e em conformidade com as exigências administrativas para cadastramento no projeto.

8.3.3. A abertura, ativação, regularização e manutenção da conta corrente são de **responsabilidade exclusiva do candidato**, por se tratarem de providências pessoais junto à instituição bancária. Não caberá à Comissão de Seleção, à CLAA, à Coordenação do Projeto ou à UFCG realizar abertura de conta, regularização cadastral ou intermediação junto à instituição financeira.

8.3.4. A não apresentação, no prazo estabelecido, de **conta corrente ativa no Banco Bradesco e de titularidade do candidato** impedirá a efetivação de seu cadastramento e ingresso como bolsista, podendo ser convocado o candidato subsequente, observadas a ordem de classificação, o perfil da vaga e as regras de ações afirmativas previstas neste Edital.

8.3.5. Não serão aceitas contas de terceiros. A conta apresentada deverá estar apta à realização de créditos e demais operações necessárias ao pagamento da bolsa.

8.4. Documentos mínimos para estudantes: comprovante de matrícula; documento institucional que demonstre ingresso por ação afirmativa; documentação/autodeclaração comprobatória do grupo prioritário do AFIRMASUS; documento de identificação exigido pelo formulário; e Termo de Compromisso. A ausência de documento obrigatório de perfil ou elegibilidade no ato da inscrição acarretará inabilitação na Etapa 1.

8.5. Documentos mínimos para tutor/co-tutor: comprovação de vínculo com a UFCG/CES, formação e demais requisitos regulamentares; currículo Lattes ou documento equivalente apenas para comprovação do perfil e das experiências declaradas; Termo de Compromisso; e, para o co-tutor, documentação referente ao enquadramento afirmativo exigido neste edital.

8.6. Documentos mínimos para orientador de serviço: comprovação de vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde; formação de nível médio ou superior; documentos comprobatórios de experiência prática e/ou formativa em ações afirmativas, equidade em saúde, educação e/ou em temáticas dos Eixos 2 e 3; documentação relativa ao grupo prioritário; currículo ou memorial profissional; e Termo de Compromisso. Para o preceptor: comprovante de matrícula e situação ativa no PRM-SCPP; documento que demonstre atuação em serviço de saúde parceiro; declaração de anuência da coordenação do Programa e/ou da unidade de serviço; documentação relativa ao grupo prioritário; currículo ou memorial profissional; e Termo de Compromisso.

8.7. A documentação referente a raça/cor, pertencimento étnico, deficiência, identidade de gênero, migração, refúgio ou outras condições protegidas será utilizada exclusivamente para verificação da elegibilidade e das ações afirmativas, com acesso restrito à comissão competente e sem divulgação nos resultados públicos.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Todas as referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília. Não haverá publicação de resultado ou resposta de recurso no sábado ou domingo. Os prazos foram organizados entre 02/10/2026 e 04/11/2026.

9.2 A execução do cronograma será de responsabilidade da Comissão de Seleção formalmente instituída pela CLAA, inclusive nas etapas destinadas aos estudantes.

ETAPAS/FASES	DATAS
Publicação do edital	• 02/10/2026
Impugnação e eventuais ajustes do edital	• Impugnação: Até 06/10

Inscrições	• 07/10 a 15/10/2026
Etapla 1 - Verificação do perfil e da documentação	• Análise: 16 E 19/10; • Resultado Preliminar: 20/10; • Recurso: 21/10; • Resultado Definitivo: 21/10
Etapla 2 - Entrevistas	• Entrevistas: 22 E 23/10, Em Horários Individuais; • Resultado Preliminar: 26/10; • Recurso: 27/10; • Resultado Definitivo: 28/10
Fase de validação - Heteroidentificação	• Banca: 29/10, em horários individuais; • Resultado preliminar: 30/10; • Pedido de recurso: 03/11; • Banca recursal: 04/11, das 8h às 12h
Resultado final do processo seletivo	• 04/11/2026

9.3. O dia 12/10/2026 e o dia 02/11/2026 são feriados nacionais; por essa razão, nenhuma publicação ou prazo recursal de encerramento foi fixado nessas datas.

9.4. Caso ocorra indisponibilidade comprovada do sistema institucional durante período relevante de inscrição ou recurso, a CLAA poderá prorrogar apenas o prazo afetado, mediante publicação formal, preservado o limite final de 04/11/2026 sempre que materialmente possível.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por formulário ou canal institucional publicado em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais> e/ou <https://petsaude.ces.ufcg.edu.br/portal/>, dentro do intervalo exato previsto no cronograma.

10.2. Não serão aceitos recursos enviados por WhatsApp, redes sociais, contatos pessoais de membros da comissão ou após o horário de encerramento.

10.3. O recurso deverá indicar objetivamente o item questionado e a fundamentação. Não será admitida juntada tardia de documento que deveria ter sido apresentado na inscrição, salvo quando destinado exclusivamente a demonstrar erro material da administração ou hipótese expressamente admitida pela comissão.

10.4. Será assegurado o contraditório, a motivação das decisões e a publicidade dos resultados, preservados os dados pessoais e sensíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Serão classificados os candidatos que forem habilitados na Etapa 1 e obtiverem nota mínima de 7,5 na entrevista. A ordem de classificação será definida pela nota da entrevista, respeitados os perfis e a distribuição das vagas.

11.2. Assumir em qualquer futuro vagas como bolsistas não é garantida na vigência do projeto para aqueles aprovados e não classificados ou para não bolsistas.

11.3. Em caso de empate na nota da entrevista, serão aplicados, sucessivamente: I – maior pontuação na dimensão da entrevista; II – persistindo o empate, o candidato com maior idade será considerado prioritário. Caso haja empate neste item será feito sorteio público.

12. DO RESULTADO E DA PUBLICIDADE

12.1. O edital, a portaria de designação da Comissão, as convocações, os resultados, as respostas aos recursos e os formulários institucionais serão publicados em <https://pre.ufcg.edu.br/pre/editais> e <https://petsaude.ces.ufcg.edu.br/portal/>, sendo dever do candidato acompanhar as publicações.

12.2. Os resultados públicos apresentarão apenas as informações necessárias à identificação dos candidatos e à classificação, sem divulgação de laudos, autodeclarações, condições de deficiência, identidade de gênero, raça/cor, origem étnica, condição migratória ou outros dados sensíveis.

12.3. O resultado final geral, após conclusão das entrevistas, do procedimento de heteroidentificação e de todos os recursos cabíveis, será publicado até as 18h do dia 04/11/2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação gera expectativa de vinculação, condicionada à conferência documental, cadastro nos sistemas do Ministério da Saúde, disponibilidade orçamentária e cumprimento das exigências do Programa.

13.2. A composição integral do grupo deverá observar o prazo máximo de 90 dias contado da publicação do resultado final do Edital SGTES/MS nº 27/2026,

conforme subitem 10.12.4 do edital nacional.

- 13.3. A ausência de orientador de serviço, preceptor ou estudantes não bolsistas não impede a constituição do grupo, por serem perfis facultativos.
- 13.4. A falsidade documental ou declaração inverídica poderá acarretar eliminação ou desligamento, após procedimento que assegure contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais.
- 13.5. Casos omissos serão decididos pela CLAA/AFIRMASUS, observadas as normas do Ministério da Saúde e da UFCG.
- 13.6. A Comissão de Seleção constitui instância executiva do processo seletivo sob responsabilidade institucional da CLAA/AFIRMASUS, não se confundindo com a própria CLAA. Seus atos serão submetidos às regras deste edital e ao controle da CLAA, assegurada a formalização em ata, a motivação das decisões e o registro dos recursos.

13.7 Lista de anexos deste edital:

- ANEXO I - Matriz das Etapas de Seleção e Fases de Validação - apresenta as etapas de verificação documental, entrevista e heteroidentificação.
- ANEXO II - Ficha Padronizada de Avaliação da Entrevista - contém dimensões, indicadores, pontuação e campo de justificativa do avaliador.
- ANEXO III - Documentos de Comprovação das Ações Afirmativas - especifica a documentação para pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência, trans, povos ciganos, migrantes/refugiados e demais grupos prioritários.
- ANEXO IV - Requisitos, Atribuições e Carga Horária dos Perfis - contempla tutor, cotutor, preceptor, orientador de serviço, estudante bolsista e estudante não bolsista.
- ANEXO V - Referências Normativas - reúne a legislação, portarias, edital nacional e demais normas utilizadas.
- ANEXO VI - Declaração de Vínculo e Anuência do Preceptor
- ANEXO VII - Portaria de Designação da Comissão de Seleção - espaço destinado à inserção da portaria específica da Comissão.
- ANEXO VIII - Modelo de Autodeclaração Racial - para candidato(a) preto(a) ou pardo(a).
- ANEXO IX - Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.
- ANEXO X - Autodeclaração de Identidade de Gênero - para pessoa travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária.
- ANEXO XI - Declaração de Pertencimento Étnico - Indígena.
- ANEXO XII - Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola.
- ANEXO XIII - Autodeclaração de Pessoa Migrante, Refugiada ou em Outra Condição Migratória - já contempla a apresentação de protocolo de solicitação de refúgio, DPRNM, CRNM ou outro documento oficial comprobatório.
- ANEXO XIV - Modelo de Autodeclaração de Participação em Projeto na UFCG/CES - destinado à declaração de participação do candidato em outro programa/projeto.
- ANEXO XV - Atribuições dos Integrantes do AFIRMASUS - reúne as atribuições de estudante, tutor, cotutor, orientador de serviço e preceptor.

ANEXO I - MATRIZ DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E FASES DE VALIDAÇÃO

Etapa	Natureza	Resultado/critério	Efeito
1 – Verificação do perfil/documentos	Eliminatória	Atende / Não atende	Ausência de documento obrigatório de elegibilidade implica inabilitação.
2 – Entrevista	Eliminatória e classificatória	0 a 10; mínimo 7,5	Nota inferior a 7,5 elimina; nota da entrevista ordena a classificação.
3 – Heteroidentificação racial	Não pontuável e não classificatória	Autodeclaração confirmada / não confirmada	Não altera nota. Se houver outro perfil afirmativo já validado, candidato permanece; se o critério racial for o único fundamento afirmativo, perde a elegibilidade, com direito a recurso.

ANEXO II - FICHA PADRONIZADA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Candidato(a): _____ Perfil: _____ Data: ____/____/2026 Avaliador(a): _____.

Cada dimensão receberá nota de 0 a 2, admitidos intervalos de 0,5 ponto: 0 = não demonstrado ou incompatível; 1 = parcialmente demonstrado; 2 = demonstrado

de forma consistente e pertinente.

1. Alinhamento com o projeto	Compreensão do AFIRMASUS, do nome do projeto, dos Eixos 2 e 3, das ações afirmativas e da integração ensino-serviço-comunidade.	____ / 2,0
2. Organização do tempo	Disponibilidade real, planejamento, pontualidade e capacidade de conciliar a carga horária com as demais atividades.	____ / 2,0
3. Experiências alinhadas	Experiências, competências e motivações pertinentes ao perfil, à equidade, ao acesso, ao cuidado e/ou à saúde mental.	____ / 2,0
4. Relações e conflitos	Escuta, respeito à diversidade, cooperação, relações interpessoais e capacidade de prevenir ou manejar conflitos.	____ / 2,0
5. Comunicação e apresentação	Clareza, objetividade, postura institucional, comunicação respeitosa, coerência e capacidade reflexiva.	____ / 2,0

NOTA TOTAL: ____ / 10,0. Resultado individual: () recomendado, nota igual ou superior a 7,5 () não recomendado.

Observações: _____. A nota oficial será calculada conforme o item 7.3.6.

ANEXO III - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Todos os candidatos às vagas afirmativas deverão apresentar autodeclaração, conforme modelo institucional disponibilizado com o formulário. A comissão poderá solicitar os documentos complementares abaixo, sem coleta excessiva de dados e com armazenamento em ambiente institucional de acesso restrito.

- Pessoas negras (pretas ou pardas): autodeclaração de raça/cor e submissão ao procedimento complementar de heteroidentificação, quando a condição racial for utilizada para o enquadramento afirmativo;**
- Pessoas indígenas: autodeclaração assinada e declaração ou documento de pertencimento emitido por representação, liderança, organização ou comunidade indígena;**
- Pessoas quilombolas: autodeclaração e declaração de pertencimento ou comprovação emitida por associação, liderança, comunidade ou instituição representativa quilombola;**
- Pessoas com deficiência: autodeclaração e laudo médico ou documento multiprofissional equivalente, com identificação do candidato, descrição da deficiência e informações suficientes para o enquadramento, resguardados os dados de saúde;**
- Pessoas trans: autodeclaração, sem exigência de laudo, procedimento médico ou alteração prévia de registro civil;**
- Povos ciganos: autodeclaração e, quando disponível, declaração de liderança, comunidade, associação ou organização representativa;**
- Pessoa migrantes e refugiados: autodeclaração e passaporte, CRNM/RNM**, protocolo de solicitação de refúgio ou outro documento oficial que comprove a condição migratória ou de refúgio. (Reconhecimento da Condição de Refugiado, Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou outro documento oficial emitido por autoridade competente que permita comprovar a condição de migrante, refugiado(a), solicitante de reconhecimento da condição de refugiado(a), apátrida ou pessoa beneficiária de acolhida humanitária,**
- Demais grupos prioritários admitidos pelo Programa: autodeclaração e documentos pessoais ou institucionais idôneos que auxiliem a comprovação, quando necessários e previstos no PAA;**
- Estudantes: documento adicional da UFCG que comprove ingresso por modalidade de ação afirmativa.**

ANEXO IV - REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS PERFIS

Perfil	Requisitos	Atribuições essenciais	Carga horária	Condição
Tutor	Docente da UFCG/CES, formação na área da saúde e demais requisitos do Anexo CXII[A].	Coordenar o GAT; orientar estudantes; articular ensino-serviço-comunidade; acompanhar plano, registros, frequência, produtos e relatórios; zelar pelas ações afirmativas e pelo cumprimento dos Eixos 2 e 3.	Carga mínima prevista no Anexo CXII[A], no termo de compromisso e no plano de trabalho. 10 horas semanais	Bolsista
Co-tutor	Docente da UFCG/CES, formação na área da saúde, pertencimento a grupo prioritário e demais requisitos normativos.	Apoiar e substituir o tutor quando formalmente cabível; colaborar no planejamento, orientação, monitoramento, registros e articulação institucional.	Carga definida no termo de compromisso e no plano de trabalho, compatível com as atribuições. 10 horas semanais	Não bolsista
Preceptor	Residente regularmente matriculado e ativo no PRM-SCPP, atuante em serviço parceiro, com anuência da coordenação e/ou do serviço e requisitos afirmativos aplicáveis.	Acompanhar atividades no serviço; orientar a inserção prática; articular equipe, território e GAT; contribuir para segurança, ética, registros e avaliação das ações.	Carga compatível com a residência, o serviço, o termo de compromisso e o plano, sem prejuízo das obrigações formativas. 2 horas semanais no mínimo	Não bolsista
Orientador de serviço	Profissional de Saúde com vínculo empregatício com a SMS Cuite; nível médio ou superior; experiência nos temas do projeto; pertencimento a grupo prioritário.	Articular comunidades, movimentos e territórios; apoiar planejamento, mobilização, execução e avaliação; contribuir com saberes e práticas sociais relacionados aos Eixos 2 e 3.	Carga prevista no Anexo CXII[A], no termo de compromisso e no plano de trabalho. 10 horas semanais	Bolsista
Estudante bolsista	Matrícula em curso elegível; ingresso por ação afirmativa; pertencimento a grupo prioritário; aprovação nas etapas.	Participar das reuniões e ações; cumprir o plano individual; produzir registros, produtos e relatórios; atuar de modo ético, interprofissional e respeitoso nos serviços e comunidades.	12 horas semanais, distribuídas conforme o plano de trabalho e o calendário do GAT.	Bolsista
Estudante não bolsista	Mesmos requisitos do estudante bolsista, exclusivamente em curso da área da saúde.	Participar das atividades para as quais for convocado; manter atualização e disponibilidade; assumir vaga bolsista apenas se convocado e elegível.	Até 12 horas semanais, conforme convocação e termo de compromisso, sem exigência superior à do estudante bolsista.	Não bolsista

A convocação e a permanência de cada perfil ficam condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso e à compatibilidade entre a carga horária declarada, as atividades acadêmicas/profissionais, qualidade do trabalho desenvolvido, participação e o plano aprovado.

Em caso de divergência, prevalecerá a norma federal vigente.

ANEXO V - REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- I - • **Constituição Federal de 1988, especialmente princípios da Administração Pública e igualdade material;**
- II - • **Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023 - Programa Federal de Ações Afirmativas;**
- III - • **Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 - Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde;**
- IV - • **Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024 - instituição do AFIRMASUS no Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017;**

- V - • Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025 - atualização do AFIRMASUS;
- VI - • Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 - referência federal para procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração racial;
- VII - • Edital SGTES/MS nº 27/2026 - Chamamento Público nº 33/2026 - seleção de projetos AFIRMASUS;
- VIII - • Perguntas Frequentes oficiais do Edital nº 27/2026 - Ministério da Saúde;
- IX - • Portaria SGTES/MS nº 378, de 11 de setembro de 2026 - resultado final da seleção nacional em que foi aprovado o segundo projeto do CES/UFCG;
- X - • Resolução CNS nº 287, de 8 de outubro de 1998, e Lei nº 14.725, de 10 de novembro de 2023 - referências de categorias profissionais da área da saúde;
- XI - • Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- XII - • Portaria específica de designação da Comissão de Seleção, a ser publicada como anexo deste edital;
- XIII - • Normas internas da UFCG aplicáveis à publicação de editais, procedimentos no SEI, ações afirmativas, seleção e proteção de dados.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ANUÊNCIA DO PRECEPTOR

A Coordenação do PRM-SCPP e/ou a unidade de serviço _____ declara que _____, CPF nº _____, encontra-se regularmente matriculado(a) e ativo(a) no Programa de Residência e atua no serviço _____. Declara, ainda, ciência e anuência quanto à candidatura e à eventual participação como preceptor(a) não bolsista, desde que compatível com as atividades da residência e do serviço. Local e data: _____.

Nome, cargo, assinatura e identificação institucional: _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO VII – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A PERMANÊNCIA, DIVERSIDADE E VISIBILIDADE PARA DISCENTES DA ÁREA DA SAÚDE-CES

Sítio Olho D'água da Bica, - Bairro Zona Rural, Cuité/PB, CEP 58175-000

Edital 2 (6941983)

SEI 23096.070884/2026-91 / pg. 13

Diante da aprovação e execução do projeto “AFIRMASUS no Curimataú Paraibano: equidade, acesso a serviços, promoção do cuidado e a saúde mental”, vinculado ao Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande (CES/UFCG), Campus Cuité, integra o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde - AFIRMASUS, do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS). O projeto foi selecionado no âmbito do Edital SGTES/MS nº 27/2026 - Chamamento Público nº 33/2026, tendo sua aprovação formalizada no resultado final por meio da Portaria SGTES/MS nº 378, de 11 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2026, Edição nº 173, Seção 1, página 111. O AFIRMASUS é regulamentado pela Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024, com alterações posteriores, especialmente pela Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025, e integra as estratégias do Ministério da Saúde destinadas ao fortalecimento da permanência, diversidade e visibilidade de estudantes socialmente vulnerabilizados, mediante ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura articuladas à integração ensino-serviço-comunidade e ao Sistema Único de Saúde (SUS). A proposta aprovada pelo CES/UFCG está vinculada aos Eixos 2 e 3 do AFIRMASUS, contemplando ações voltadas à ampliação do acesso aos serviços e à promoção do cuidado, bem como ao cuidado em saúde mental de grupos socialmente vulnerabilizados.

Assim, a Presidente do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo de 2026 para Integrantes bolsistas e não bolsistas do Projeto Local n. 02 intitulado “AFIRMASUS no Curimataú Paraibano: equidade, acesso a serviços, promoção do cuidado e a saúde mental” designa a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado para organizar todos os trâmites que lhe cabem.

RESOLVE:

Art.1 Designar a seguinte Comissão para conduzir o processo seletivo:

Nome	Matrícula/SIAPE	Função	Papel da Comissão de Seleção
VANESSA BORDIN VIERA	1950985	Membro do CLAA - Presidente da Comissão local	Presidente da Comissão - Membro local - do CLAA
CLEMILSON ANTONIO DA SILVA	1786784	Membro CLAA - Suplente	Vice-presidente da Comissão - Membro local - CLAA
Fabiana Maria Rodrigues Lopes de Oliveira	3415982	Membro externo do CLAA- Tutora do projeto 1 AFIRMASUS / UAENF/CES/UFCG	Avaliador interno do CES/UFCG
Wynne Pereira de Souza Nogueira	1355334	Membro externo do CLAA- Co-tutora do projeto 1 AFIRMASUS / UAENF/CES/UFCG	Avaliador interno do CES/UFCG
LUIZ SODRÉ NETO	1809899	Membro externo do CLAA-Membro docente - UNIDADE ACADEMICA DE FISICA E MATEMATICA	Avaliador interno do CES/UFCG
GRACIELLE MALHEIRO DOS SANTOS	2975584	Membro externo do CLAA-Membro docente UANUTRI	Avaliador interno do CES/UFCG
Joseclécio Dutra Dantas	1768996	Membro externo do CLAA-Membro docente UNIDADE ACADEMICA DE FISICA E MATEMATICA	Avaliador interno do CES/UFCG
Jonas Marinho da Costa Filho	Não se aplica	Residente - Profissional de Saúde- PRMSCPP	Avaliador externo - PRMSCPP - apto apenas às vagas de estudantes
Franciele Maiara de Araújo Castro	Não se aplica	Residente - Profissional de Saúde- PRMSCPP	Avaliador externo - PRMSCPP- apto apenas às vagas de estudantes
Maria Rita Martins de Souza	Não se aplica	Residente - Profissional de Saúde- PRMSCPP	Avaliador externo - PRMSCPP- apto apenas às vagas de estudantes

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO VIII - IV

Eu, _____
CPF nº _____

Cuité, 01 de outubro de 2026.

o/a), portador da CIN/

Documento assinado eletronicamente por VANESSA BORDIN VIERA, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/
CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência Visual: baixa-visão
- ☐ Deficiência Visual: ☐ cegueira ☐ Visão monocular
- ☐ Deficiência Mental/Intelectual
- ☐ Deficiências Múltiplas
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Surdez (usuário da LIBRAS)
- ☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____, CIN/CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, _____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - Indígena

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena),

DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com este povo indígena, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- Quilombola

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo),

DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de ____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO XIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA MIGRANTE, REFUGIADA OU EM OUTRA CONDIÇÃO MIGRATÓRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, nascido(a) em //__, no país
** _____ **, portador(a) do documento de identificação nº _____ e CPF nº
_____, quando aplicável, DECLARO, para fins de participação no **Edital nº / –
_____, que sou pessoa migrante e que atualmente resido no Brasil.

Declaro que me enquadrado na seguinte condição:

- () Imigrante
() Refugiado(a)
() Solicitante de reconhecimento da condição de refugiado(a)
() Apátrida
() Pessoa beneficiária de acolhida humanitária
() Outra condição migratória: _____

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Para comprovação da condição acima declarada, apresento, juntamente com esta autodeclaração, cópia do seguinte documento:

- () Protocolo de Solicitação de Reconhecimento da Condição de Refugiado;
() Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
() Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
() Outro documento oficial que comprove a condição migratória ou de refúgio, especificado a seguir:

Documento: _____

Número/identificação, quando houver: _____

Órgão emissor, quando houver: _____

Declaro que as informações prestadas nesta autodeclaração e nos documentos apresentados são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso poderá resultar no indeferimento da inscrição, exclusão do processo seletivo ou perda da vaga, sem prejuízo das demais consequências administrativas e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Cuité, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

Telefone/e-mail: _____

ANEXO XIV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO NA UFCG - CES

Eu, _____ (nome completo), com Matrícula: _____, discente do curso de :
_____ (nome do curso), neste processo seletivo simplificado para participar do projeto
AFIRMASUS pela UFCG/CES, DECLARO que no ato de inscrição estou participando de
_____ (nome do programa/projeto
que participa), _____ (tipo de projeto/programa, ex. extensão, monitoria etc.), na condição
de _____ (bolsista ou voluntário), _____ (nome completo do
professor(a)/ e/ou responsável da Unidade Acadêmica de _____ (Unidade Acadêmica de
lotação do docente) sendo o responsável _____ (telefone com DDD e/ou E-mail) segue o
telefone /e-mail de contato deste (a).

_____, ____ de _____ de ____.

(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

ANEXO XV- Atribuições dos integrantes do AFIRMASUS

• ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

- I - zelar pela qualidade acadêmica do AFIRMASUS;**
- II - participar das atividades propostas para o grupo AFIRMASUS;**
- III - manter bom rendimento no curso de graduação;**
- IV - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;**
- V - fazer referência a sua condição de bolsista do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e**
- VI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.**

• ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

- I - planejar e supervisionar as atividades do grupo AFIRMASUS e orientar os integrantes discentes;**
 - II - elaborar relatório anual de atividades;**
 - III - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo AFIRMASUS, sem prejuízo das demais atividades previstas na IES pública;**
 - IV - solicitar e autorizar o pagamento das bolsas de acordo com o sistema específico do Programa AFIRMASUS, mediante a atestação das atividades desenvolvidas;**
 - V - atender, nos prazos estipulados, às demandas da IES pública e do Ministério da Saúde;**
 - VI - enviar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMASUS os relatórios de acompanhamento e avaliação de acordo com os prazos estabelecidos em edital;**
 - VII - solicitar à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação do AFIRMA SUS, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;**
 - VIII - acompanhar a frequência e a participação dos discentes;**
 - IX - elaborar a prestação de contas referente à aplicação do incentivo financeiro de custeio;**
 - X - fazer referência a sua condição de bolsista do grupo AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e**
 - XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.**
- Art. 12. O tutor do grupo AFIRMASUS receberá mensalmente bolsa de tutoria no valor correspondente ao fixado praticado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq para:**
- I - bolsa de doutorado para o detentor da titulação acadêmica de doutor; e**
 - II - bolsa de mestrado para o detentor da titulação acadêmica de mestre.**
- Parágrafo único. A bolsa de tutoria terá duração de dois anos, renovável por igual período.,**

• ATRIBUIÇÕES DO CO-TUTOR

São atribuições do docente co-tutor:

- I - auxiliar o tutor no planejamento e supervisão das atividades do grupo AFIRMASUS;**
- II - substituir o tutor em férias, licença-saúde ou qualquer outro afastamento homologado pela IES pública; e**
- III - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos discentes do grupo AFIRMASUS, sem prejuízo das demais atividades previstas na IES pública, na hipótese de ausência do tutor.**

• ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE SERVIÇO

- I - Apoiar a gestão do tutor e co-tutor do AFIRMASUS;**
- II - participar e apoiar discentes nas atividades , articular todas as propostas para o grupo AFIRMASUS;**
- III - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;**
- IV - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.**
- V - fazer referência a sua condição de bolsista do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados; e**

• ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- I - Apoiar a gestão do tutor e co-tutor do AFIRMASUS;**
- II - participar e apoiar discentes nas atividades , articular todas as propostas para o grupo AFIRMASUS;**
- III - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;**
- IV - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do AFIRMASUS.**
- V - fazer referência a sua condição de voluntário do Programa AFIRMASUS nas publicações e trabalhos apresentados;**

ANEXO XVI – IMPUGNAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome: _____, CPF: _____, Perfil/vaga: _____. Tipo: () impugnação do edital () recurso da Etapa 1 () recurso da entrevista () recurso da heteroidentificação. Item/decisão questionado(a): _____.

Fundamentação objetiva: _____.

Pedido: _____.

Declaro que o recurso se baseia nos documentos apresentados tempestivamente, ressalvadas as hipóteses admitidas no edital. Local e data: _____.

Assinatura: _____.

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BORDIN VIERA, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/10/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6941983** e o código CRC **F0A75747**.